

Lei Municipal nº 04/86, de 06 de março de 1986
Autoriza desapropriação de terreno urbano pa-
ra fins que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Es-
pera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autori-
zado a desapropriar em caráter de urgência, me-
diante acordo amigável ou judicialmente o(uma)
área de terreno urbano que mede 30,00 x 20,00
metros à Rua Deodoro Rocha esquina com Rua
João Alves de Barros, de propriedade do Sr. Helio
Zanon, para construção de área de lazer e amplia-
ção da Praça de Esportes do Município.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo Munici-
pal autorizado a pagar a importância de
R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) pela área desapropriada.

Art. 3º Para fazer face ao pagamento esti-
puado no Art. 2º da presente lei, fica o Poder
Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito
Adicional Especial até a importância de R\$
5.000,00 (cinco mil cruzados), anulando para tanto,
total ou parcial, a necessária Dotação Orça-
mentária, de acordo com o art. 42 da
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Espera Feliz, 06 de março de 1986

Redes

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo